

EMENDA MODIFICATIVA Nº EM-001/2015 CONFORME PROCESSO-411/2015

Dados do Protocolo**Protocolado em:** 16/10/2015 14:16:37**Protocolado por:** Débora Geib

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Justifica-se a apresentação desta Emenda Modificativa, haja vista que em reunião ocorrida com a Comissão de Constituição, Justiça e redação, optaram por realizar este pequeno ajuste ao corpo da proposição que versa sobre correção ortográfica, para torná-la mais clara, objetiva e concisa, seguindo assim as orientações da Lei Complementar nº. 95/98.

Assim conta-se com a aprovação por parte dos nobres Vereadores.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Gramado, 15 de Outubro de 2015.

Giovani Foss Colorio
Presidente

João Teixeira
Vice-Presidente

Rafael Ronsoni
Relator

EMENDA MODIFICATIVA Nº EM-001/2015 CONFORME PROCESSO-411/2015

Modifica-se a redação do parágrafo 3º. do art. 3º. do Projeto de Lei nº. 059/2015.

Modifica-se a redação do parágrafo 3º. do art. 3º. do Projeto de Lei nº. 059/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. A concessão de uso do imóvel será a título oneroso e se efetivará por períodos de cinco anos, sempre precedidos de licitação pública, observados os dispositivos legais constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações.

§1º (...)

§2º (....)

§3º Os recursos oriundos do pagamento do Concessionário ao Município deverão ser revertidos para o Fundo Municipal de Cultura.

Câmara Municipal de Gramado, 15 de Outubro de 2015.

Giovani Foss Colorio
Presidente

João Teixeira
Vice-Presidente

Rafael Ronsoni
Relator